LEI N.º 5.139, DE 04 DE MARÇO DE 2005

MODIFICA NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL, E CRIA ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA O SERVIÇO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O nível de vencimento do cargo de Assessor de Contabilidade e Finanças, da Câmara Municipal de Frutal, constante do Anexo III (Cargos de Provimento em Comissão), e do Anexo XVII (Descrição de Tarefas), da Lei n.º 5.066, de 02/06/2004, fica alterado para o nível 55.
Parágrafo único Face à alteração estabelecida no *caput* deste artigo, os anexos III e XVIII da Lei n.º 5.066, de 02/06/2004, passam a vigorar com a redação contida nos anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º Fica criado o adicional de função para o responsável pelo Serviço de Compras e Almoxarifado, estabelecido em 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor nomeado.
Parágrafo único Face ao estabelecido no caput deste artigo, o Anexo XXIV – Adicional de Função, da Lei n.º 5.066, de 02/06/2004, passa a vigorar com a redação contida no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2005.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal.
Aos 04 de março de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

ANEXO I

(ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA LEI N.º 5.066, DE 02/06/2004)

CARGO	ESCOLARIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO OU ADICIONAL DE FUNÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO
Assessor de Mesa	Ensino Médio	56	Amplo
Assessor de Comunicação	Ensino Médio	36	Amplo
Assessor de Contabilidade e Finanças	Ensino Médio Contabilidade	55	Amplo
Assessor de Imprensa	Ensino Médio	36	Amplo
Assessor de Serviços da Vereança	Ensino Fundamental	23	Amplo
Chefe do Serviço de Controle Interno	Ensino Médio	Gratificação de 20% do Vencimento básico do servidor ocupante	Amplo
Diretor Geral	Ensino Superior	Gratificação de 20% do vencimento básico do servidor	Restrito

ANEXO II

(ANEXO XVIII – DESCRIÇÃO DE TAREFAS, DA LEI N.º 5.066, DE 02/06/2004)

Denominação do cargo:	Natureza
Assessor de Contabilidade e Finanças	**Comissionado**
Forma de recrutamento	Nível de Vencimento
Ampla	55

Principais Atribuições:

Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos contábeis e financeiros relativos à Entidade;

- Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade da Câmara;
- Controlar as transações financeiras;
- Orientar a equipe sobre normas e modificações contábeis;
- Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Entidade;
- Fiscalizar os recursos que passam pelos cofres da Entidade através de balanços anuais e prestações de contas mensais junto à Presidência da Entidade;
- Efetuar auditorias e perícias contábeis;
- Realizar tarefas ligadas à Contabilidade geral;
- Informar sempre que necessário o andamento dos processos contábeis;
- Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade;
- Executar outras atividades afins, que lhe forem delegadas.

Escolaridade mínima exigida: Ensino Médio (Contabilidade)

Aptidões necessárias: Bom senso, dinamismo, ter sigilo e ser ético.

Responsabilidade: Pela contabilidade geral da Entidade.

ANEXO III

(ANEXO XXIV – ADICIONAL DE FUNÇÃO, DA LEI N.º 5.066, DE 02/06/2004)

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO ADICIONAL
Diretor Geral	20% do vencimento base do servidor
Chefe do Serviço de Controle Interno	20% do vencimento base do servidor
Responsável p/ Serviço de Compras e Almoxarifado	20% do vencimento base do servidor